



9 14

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO

Entre:-----

JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED],
[REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED], na
qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da
alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**,
pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município;-

E:-----

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED],
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED], que outorga o presente contrato na qualidade de administrador único, em
representação de **LARM, PUBLICIDADE, S.A.**, sociedade anónima com sede na
Avenida do Colégio Militar, 18 – C, Galeria 8, Edifício Granja, em Lisboa, titular do
Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 510685951, entidade com os
documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, com o capital social de
cinquenta e dois mil euros, adiante designada por Empresa,-----
nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato
de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto na c) do n.º 1 do art.º 20.º e nos art.ºs

112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo Município à Empresa, de serviços de Design Gráfico, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta por aquela apresentada.-----

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência

Os serviços cuja aquisição constitui o objeto do presente contrato serão prestados pela Empresa, pelo período de seis meses, a contar de hoje.-----

Cláusula 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1 – O preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é de € 82.656,00 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS), sendo € 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS EUROS) referentes ao valor da aquisição dos bens e € 15.456,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS) respeitantes ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-----

2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data de entrada das faturas nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato.-----

Cláusula 4.^a**Gestor do contrato**

Por despacho de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Cristiano José da Ponte Cabrita, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), foi designada a gestora do contrato, [REDACTED], assistente técnica da Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais, da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP.-----

Cláusula 5.^a**Elementos do contrato**

- 1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda.-----
- 2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros.-----
- 3 – O presente instrumento não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

Cláusula 6.^a**Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.-----

Cláusula 7.^a

Cessão da posição contratual e subcontratação

1 – A cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato carecem de autorização do Município.-----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no n.º 2 do art.º 319.º do CCP.-----

Cláusula 8.^a

Penalidades contratuais e resolução

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas nas cláusulas 14.^a, 16.^a e 17.^a do caderno de encargos.-----

Cláusula 9.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 10.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Cláusula 11.^a

Disposições finais

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de seis de maio de dois mil e vinte e dois, do Vice-Presidente da

Câmara Municipal de Albufeira, Cristiano José da Ponte Cabrita, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 – A aquisição de bens objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Cristiano José da Ponte Cabrita, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Cristiano José da Ponte Cabrita, no uso de poderes delegados (despacho do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 21.10.2021), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.-----

5 - O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 82.656,00 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS).-

6 - O encargo resultante do presente contrato será suportada através da dotação do Orçamento do Município de Albufeira, para o ano de dois mil e vinte e dois, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte (Projeto GOP 2022/5018-5).-----

7 – Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 48892.-
Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número quarenta e cinco, barra, dois mil e vinte e dois, no livro próprio, número cinco, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: documento impresso da certidão permanente da Empresa, subscrita em vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e válida até vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três; certificado de registo criminal do administrador da Empresa, emitido em onze de maio de dois mil e vinte e dois, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado de registo criminal da Empresa, emitido em onze de maio de dois mil e vinte e dois, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; declaração de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, em dez de maio de dois mil e vinte e dois; certidão de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-5., em nove de maio de dois mil e vinte e dois; declaração da Empresa datada de vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----
Feito em Albufeira, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, é composto por seis folhas apenas escritas no seu anverso, sendo assinado por ambas as partes na última e rubricado nas restantes.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,

